



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AV. IGUAÇU, S/N - FONE: (0465) 34-1388

CEP 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE -

LEI Nº 005/94
DE 18/08/1.994

PARANÁ
Publicado no Jornal
De 20/08/94
Exemplar N 442
Data 20/08/94

SUMULA: Autoriza crédito adicional suplementar de R\$. 527.300,00 - para reforços de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de R\$. 527.300,00 (Quinhentos e vinte e sete mil e trezentos reais), para reforços de dotações a saber:

010 - CAMARA MUNICIPAL

010 - Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 10.000,00

020 - EXECUTIVO MUNICIPAL

020 - Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.000,00

3.1.3.1 - Ren. de Serv. Pessoais..... 300,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... 2.000,00

030 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

030 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 120.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 5.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 10.000,00

3.1.3.1 - Ren. de serv. Pessoais..... 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 30.000,00

3.2.8.0 - Cont. p/ Form. PASEP..... 10.000,00

040 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.2.6.1 - Juros da dívida contratada..... 500,00

4.3.5.1 - Amortização da Div. Contratada.... 500,00

050 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

3.1.3.1 - Ren. de serviços pessoais..... 1.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... 1.000,00

060 - SUPERVISÃO DISTRITAL

4.1.1.0 - Obras e instalações..... 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AV. IGUAÇU, S/N - FONE: (0465) 34-1388

CEP 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

070 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

073 - Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	15.000,00
3.1.3.1 - Ren. de Serv. Pessoais.....	5.000,00

080 - DEPARTAMENTO DE OBRAS V. E SERV. URBANOS

082 - Habitação

3.1.2.0 - Material de consumo.....	5.000,00
3.1.1.3 - Ren. de serviços pessoais.....	5.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	20.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações.....	50.000,00

084 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	30.000,00
4.1.2.0 - Equipamento material permanente...	50.000,00

090 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

092 - Assistência Social

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.1 - Ren. de serviços Pessoais.....	3.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	10.000,00

099 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

099 - Manutenção de eventos esportivos

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.1 - Ren. de serviços pessoais.....	1.000,00
3.1.3.2 - Outros serv. e encargos.....	1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo II inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação verificada a tendência, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná aos 18 Agosto de 1.994.


ARMANDO ANTONIO THOMAZ
Prefeito Municipal